

ATOS OFICIAIS

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

LEILÃO 02/2017 - Alienação de veículos e bens inservíveis (sucata), do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, fica **CANCELADO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/17 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico médico sendo a finalidade diagnóstica, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 25 de outubro de 2017 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

INEXIGIBILIDADE 30/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Federal, em favor da entidade Associação Espírita Beneficente "Paulo de Tarso", sendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 31/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Estadual, em favor da entidade Associação Grupo Rio-Pardense amigos do Deficiente Físico-AGRADEF, sendo o valor de R\$ 16.308,00 (dezesseis mil trezentos e oito reais) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 32/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Estadual, em favor da entidade Associação de Pais e Amigos Excep - APAE de SJRPardo, sendo o valor de R\$ 24.246,24 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 33/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Estadual, em favor da entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, sendo o valor de R\$ 12.748,92 (doze mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 34/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Estadual, em favor da entidade Grupo Assistencial Caritas, sendo o valor de R\$ 10.465,44 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 35/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Federal, em favor da entidade Grupo Assistencial Caritas, sendo o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 36/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Estadual, em favor da entidade Associação Espírita Beneficente "Paulo de Tarso", sendo o valor de R\$ 7.175,04 (sete mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 37/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Federal, em favor da entidade Associação de Pais e Amigos Excep - APAE de SJRPardo, sendo o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) até 31 dezembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE 38/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo comunica que em despacho consubstanciado a Sra. Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, 'caput', da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, Prestação de serviços referente a subvenção Social repassada pelo Governo Federal, em favor da entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, sendo o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até 31 dezembro de 2017.

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 81/17; PR=42/17 CA= Aliança Sinalização Eireli Me; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 42.890,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais). DA=03 de outubro de 2017. Nº 82/17; PR=42/17 CA= Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 45.681,50 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais). DA= 03 de outubro de 2017. Nº 83/17; PR=42/17 CA= Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária, micro esferas de vidro e solventes, assim como componentes diversos (Fita zebra, tachões, cones de sinalização e cola adesiva) destinadas à sinalização viária do Município de São José do Rio Pardo - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. P= 12 (doze) meses; V=R\$ 9.748,30 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). DA= 03 de outubro de 2017.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, torna público, por lapso do setor de licitações Pregão Presencial nº 12/17, publicada neste mesmo veículo de comunicação em sua edição do dia 30 de setembro de 2017, apresentando erro de digitação: ONDE SE LÊ: 17 de setembro de 2017 às 8:30 horas. O CORRETO É LER: 17 de outubro de 2017 às 8:30 horas. Assim republicamos em sua integralidade: Pregão Presencial nº 12/17 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções de material hidráulico em PVC, de material hidráulico em PVC, destinados à manutenções em redes de distribuição de água, e outros, para atender as necessidades da SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com encerramento dia 17 de outubro de 2017 às 08:30 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01- Centro, ou qualquer dúvida pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS COMUNICADO

Considerando constatação pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que as Notificações de Imposição de Penalidade (multas de trânsito), pagas dentro do prazo de vencimento, inserido no período de 27 de julho de 2017 à 15 de setembro de 2017, não foram ofertados o desconto de 20%, solicita aos respectivos infratores (responsáveis pelo pagamento) que se dirijam à Secretaria, sito à Avenida Maria Aparecida Salgado Bragheta, 908, Centro, São José do Rio Pardo/SP, no horário comercial (das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00), de segunda a sexta-feira, munidos do comprovante de pagamento, documento pessoal e do veículo, a fim de receber orientações pertinentes, para que seja providenciada a restituição devida. Em caso de dúvida: telefone 36827889 - 36827890. São José do Rio Pardo, 05 de outubro de 2017. Ivan Carlos de Souza, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

INFORMATIVO Nº 12/SMST/17

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, por intermédio do Departamento de Trânsito e Transporte de São José do Rio Pardo/SP, com o propósito de informar

à população rio-pardense, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro, comunica que ocorrerão interdições em parte dos trechos da Avenida Maria Aparecida Salgado Bragheta, em virtude da manutenção na rede de energia elétrica, por parte da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com qualidade e segurança, a saber: - 10 de outubro de 2017, das 08h00 às 17h00, (entre Posto Maga - Avenida Belmonte e Metal Rio); - 21 de outubro de 2017, das 08h00 às 17h00, (entre Posto Maga - Perimetral e trevo do Bairro Paula Lima); - 24, 25 e 26 de outubro de 2017, das 08h00 às 17h00, (entre Posto Maga - Avenida Belmonte e Metal Rio). O Departamento de Trânsito e Transportes solicita atenção, velocidade reduzida, paciência e compreensão aos motoristas e população que utilizam aquele trecho. Em caso de dúvidas, ligue: 36827889 - 36827890 - 153. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de São José do Rio Pardo/SP. IVAN CARLOS DE SOUZA, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no PROCESSO SELETIVO 002/2014, para comparecerem de 09 a 17 de outubro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

FARMACEUTICO ESF
04º JAQUELINE LODOVICH GERVASIO

Se o candidato não comparecer, até o dia 17 de outubro de 2017, será considerado existente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO 001/2014, para comparecerem de 09 a 17 de outubro de 2017, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, 01, Centro, munidos dos documentos, para receberem as instruções a respeito de sua admissão.

PINTOR DE OBRAS
Class. Nome
05º FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO
Class. Nome
15º VALDINEIA APARECIDA PINTO

Se o candidato não comparecer, até o dia 17 de outubro de 2017, será considerado existente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito.

PORTARIA Nº 14.408, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. Constitui Comissão para acompanhar e fiscalizar construção de um Reservatório Jardim Margarida no município de São José do Rio Pardo. A Comissão será composta pelos servidores: Joaquim Alcântara Ribeiro - Engenheiro Municipal; José Eduardo Ferreira de Castro - Coordenador de Planejamento e Obras; Thales Marin - Diretor de Planejamento. A designação para a função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

PORTARIA Nº 14.410, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera, a pedido, a servidora PATRICIA MAMEDIO do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 14.411, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017. Exonera, a pedido, a servidora MIRLENE CRISTINA SIMOES do cargo de ENFERMEIRO, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017.

O inteiro teor das Portarias acima estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

LEI Nº 4.943, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para folha de pagamento dos servidores e estagiários do mês de setembro de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 2.976.800,00 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.02	Setor de Imprensa e Comunicação	
04.131.0303.2.004	Manutenção do Setor de Imprensa e Comunicação	
07-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	4.700,00
08-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
28-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.500,00
36-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
48-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.400,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
94-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
96-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.100,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.1523.2.183	Manutenção da Secretaria da Educação	
216-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
183-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	800,00
186-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.800,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	
184-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	800,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
185-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	900,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0040.2.182	Manutenção do Ensino Infantil	
188-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	45.400,00
193-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	6.800,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.122.1523.2.183	Manutenção da Secretaria da Educação	
192-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.200,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.200.0006	Educação	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
249-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	149.300,00
257-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	1.600,00
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
255-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.900,00
239-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
244-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	598.700,00
12.365.0309.2.024	Operação e Manutenção de Pré Escola	

246-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	204.200,00
256-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.800,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. FUNDEB - Magistério	
C.Aplic.02.261.0000	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.361.0109.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental	
245-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	59.600,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. FUNDEB - Outros	
C.Aplic.02.262.0000	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0309.2.070	Manutenção de Creches	
250-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	24.300,00
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. FUNDEB - Outros	
C.Aplic.02.262.0000	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1518.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
267-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	200,00
268-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1.317.000,00
274-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	72.400,00
10.301.0025.2.081	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
269-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.600,00
10.301.0025.2.082	Manutenção da Vigilância Sanitária	
270-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.900,00
10.301.0025.2.085	Manut Serv PAB Variável - SF - ACS	
271-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.700,00
273-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	700,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.304.0325.2.057	Bloco de Vigilância em Saúde	
309-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	17.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc. Bloco de Vigilância em Saúde	
C.Aplic.05.300.0003	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.159	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	
313-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc. Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
C.Aplic.05.300.0002	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
04.122.1203.2.028	Manutenção Pátio Municipal	
357-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	100,00
359-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.100,00
04.122.0049.2.027	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
358-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.500,00
361-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0050.2.032	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
377-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	11.600,00
15.452.0052.2.138	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
378-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0028.2.033	Manutenção do Departamento de Agricultura	
396-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

mica, antes da conclusão total das obras, bem como nos casos de imóvel construído mediante comprovação através de habite-se, ainda que superado o prazo estabelecido na cláusula de devolução do Artigo 6º da mesma Lei." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.947, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre alteração da Lei 3.475, de 22 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da Lei Complementar 157/2016. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º "caput", da Lei n. 3.475, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:"

Art. 2º - Ficam alterados os incisos X, XIV e XVII, do Artigo 4º da Lei n. 3.475, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação: "X" - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços do Anexo I. "XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa". "XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa. Art. 3º - Ficam incluídos os incisos XXI, XXII e XXIII e § 4º ao Artigo 4º da Lei n. 3.475, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação: "XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;" "XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;" "XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

"§ 4º na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do Art. 10-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." Art. 4º - Ficam incluídos os §§ 8º, 9º e 10 ao Artigo 26 da Lei n. 3.475, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação: "§ 8º são responsáveis a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei; "§ 9º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informações prestadas por este; "§ 10 No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.1, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador de serviço. Art. 5º - Ficam criados o Art. 10 - A e parágrafos 1º, 2º e 3º a Lei n. 3.475, de 22 de Dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 10-A - A alíquota mínima do imposto sobre serviços de qualquer natureza é de 2% (dois por cento). "§1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta lei." "§2º É nula a lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas a alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço". "§3º A nulidade a que se refere o "§2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula." Art. 6º - O Anexo I, da Lei 3.475, de 22 de Dezembro de 2009 - Lista de Serviços e Tabela para aplicação do ISSQN, em seu códigos 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 14.05, 16.01, 25.02, passam a ter a seguinte redação:

Código	Atividade	Valor fixo em UFM	Alíquota em %
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	6	2
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	6	2
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento, e congêneres de objetos quaisquer.	3	2
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2	2
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2

Art. 7º - Ficam criados os itens 1.09, 6.06, 13.05, 16.02, 16.03, 17.25 e 25.05 ao Anexo I, da Lei 3.475, de 22 de Dezembro de 2009 - Lista de Serviços e Tabela para aplicação do ISSQN, que passam a ter a seguinte redação:

Código	Atividade	Valor fixo em UFM	Alíquota em %
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem, e texto por meio da	6	2

	internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviços de acesso condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		
06.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2	2
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3	2
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3	2
16.03	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3	2
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	3	2
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2	2

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.948, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para construção do PSF Jardim São José. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.498,29 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0217.1.162	Construção PSF Jardim São José	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.498,29
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
C.Aplic.05.300.0016	Const. UBS Jd São José	
Total		12.498,29

Parágrafo único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.498,29 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte forma: Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para construção do PSF Jardim São José. Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei. Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para folha de pagamento dos servidores do DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 21.096,32 (vinte e um mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm e Finanças	
04.122.0003.2045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
08-3.3.90.03.00	Material de Consumo	2.409,80
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
27.812.0032.2048	Manut. Ginásio Mun. de Esportes	
29-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
27.812.0032.2072	Manut. das Escolas e Competições	
25-3.3.90.03.00	Material de Consumo	1.985,50
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
13.392.0023.2071	Manut. Eventos Culturais	
62-3.3.90.03.00	Material de Consumo	2.201,02
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
13.392.0023.2175	Manut. C. Euclidiana	
41-3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas P. Civil	10.000,00
80-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
Total		21.096,32

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC - Departamento de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
05-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	21.096,32
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	General Indireta	
Total		21.096,32

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município,

no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar-Conv. e ou Transferências	
12.365.0210.2.096	Merenda Escolar - Creche	
170-3.3.90.30.00	Subvenções Sociais	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.100.0059	Merenda Escolar - Creche	
Total		20.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
31-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
Total		20.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

LEI Nº 4.951, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre alteração da Lei n. 2.940, de 22 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º - (VETADO); Art. 2º - (VETADO); Art. 3º - (VETADO); Art. 4º - Ficam criados os incisos XII, XIII e XIV ao Art. 56 da Lei 2.940, de 22 de Junho de 2007, que passa a ter a seguinte redação: I (...); II (...); III (...); IV (...); V (...); VI (...); VII (...); VIII (...); IX (...); X (...); XI (...)

XII - 01 (um) representante dos docentes que atuam na Educação Especial e Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), indicado por seus pares; XIII - 01 (um) representante das Professoras Auxiliares da Educação Básica I, indicado por seus pares; XIV - 01 (um) representante das Escolas do Campo, indicado por seus pares. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito.

DECRETO Nº 5.461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.459,92 (um milhão, cincoenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, no seu artigo 5º; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.459,92 (um milhão, cincoenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
03-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.04	Assistência Médica dos Servidores	
11.331.0007.2.011	Manutenção da Assistência Médica dos Servidores	
54-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
55-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	60.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0001	Convênio Médico	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.843.0008.0.0030	Amortização da Dívida Inst. Mun. Previdência IMP	
86-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	919.674,92
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.04	Fundo Mun de Assistência Social-Convênios/Transf	
08.244.0043.2.124	Manutenção IGD	
157-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08.244.0043.2.201	Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS	
486-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.500,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.500.0005	IGD - Bolsa Família	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0103.2.086	Manut do Conselho Municipal da Saúde	
290-3.3.90.30.00	Material de Consumo	285,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
345-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0002	Bloco de Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.304.0325.2.057	Bloco de Vigilância em Saúde	
346-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	15.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.300.0003	Bloco de Vigilância em Saúde	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0050.2.032	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
385-3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
Total da Suplementação		1.055.459,92

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
31-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	405.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.122.1303.2.009	Manutenção do Departamento de Finanças	
45-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.1503.2.010	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
51-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	General	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	

ATOS OFICIAIS

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.302.0125.2.056	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospital	
327-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.500.0002	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios	
10.304.0325.2.057	Bloco de Vigilância em Saúde	
328-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.500.0003	Bloco de Vigilância em Saúde	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Depart de Obras e Engenharia	
04.122.0049.2.027	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
363-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	200.000,00
04.122.1203.2.028	Manutenção Pátio Municipal	
364-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	80.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0050.2.138	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
384-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	200.000,00
15.452.0050.2.032	Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
389-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	7.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Total de Recursos	1.055.459,92

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
36-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0041.2.121	Manutenção CREAS	
106-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social Geral	
02	Total da Suplementação	780,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.1203.2.008	Manutenção do Departamento Administrativo	
39-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0234.2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
105-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social Geral	
02	Total de Recursos	780,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.713, de 26 de agosto de 2016 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.479, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre Ponto Facultativo conforme específica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições, DECRETA: Art. 1º - O ponto será facultativo em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira) Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.480, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre a alteração do artigo 6º do decreto nº 5.462 de 22 de setembro de 2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO E RATIFICANDO que o Art. 3º do Decreto nº 5.462, de 22 de setembro de 2017, abate as contribuições adicionais de janeiro a julho de 2017; CONSIDERANDO que constou equivocadamente no Art. 6º do Decreto nº 5.462, de 22 de setembro de 2017 a data de vigência de 01 de setembro de 2017 sendo correto 01 de agosto de 2017 e também erroneamente constou a data do Decreto de 22 de setembro de 2017, sendo corretamente 22 de agosto de 2017; DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º do Decreto nº 5.462 de 22 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação: " Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2017". Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

02.01.02.04.131.0303.2.004.07-3.1.90.11.00.01.110.0000	4.700,00
02.01.02.04.131.0303.2.004.08-3.1.90.13.00.01.110.0000	1.000,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.28-3.1.90.11.00.01.110.0000	41.500,00
02.03.01.04.122.1203.2.008.36-3.3.90.36.00.01.110.0000	21.000,00
02.03.03.04.122.1503.2.010.48-3.1.90.11.00.01.110.0000	26.400,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.94-3.1.90.13.00.01.510.0000	5.000,00
02.04.01.08.244.0234.2.014.96-3.1.90.16.00.01.510.0000	5.100,00
02.05.02.12.122.1523.2.183.216-3.3.90.36.00.01.220.0000	12.000,00
02.05.02.12.361.0109.2.017.183-3.1.90.05.00.01.220.0000	800,00
02.05.02.12.361.0109.2.017.186-3.1.90.11.00.01.220.0000	119.800,00
02.05.02.12.365.0309.2.024.184-3.1.90.05.00.01.213.0000	800,00
02.05.02.12.365.0309.2.070.185-3.1.90.05.00.01.212.0000	900,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.188-3.1.90.11.00.01.210.0000	45.400,00
02.05.02.12.365.0040.2.182.193-3.1.90.16.00.01.210.0000	6.800,00
02.05.02.12.122.1523.2.183.192-3.1.90.13.00.01.200.0006	7.200,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.249-3.1.90.11.00.02.261.0000	149.300,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.257-3.1.90.16.00.02.261.0000	1.600,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.255-3.1.90.16.00.02.261.0000	4.900,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.239-3.1.90.05.00.02.261.0000	
02.05.04.12.361.0109.2.017.244-3.1.90.11.00.02.261.0000	598.700,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.246-3.1.90.11.00.02.261.0000	204.200,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.256-3.1.90.16.00.02.261.0000	4.800,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.245-3.1.90.11.00.02.262.0000	59.600,00
02.05.04.12.365.0309.2.070.250-3.1.90.11.00.01.310.0000	24.300,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.267-3.1.90.05.00.01.310.0000	200,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.268-3.1.90.11.00.01.310.0000	1.317.000,00
02.06.01.10.122.1518.2.025.274-3.1.90.16.00.01.310.0000	72.400,00
02.06.01.10.301.0025.2.081.269-3.1.90.11.00.01.310.0000	39.600,00
02.06.01.10.301.0025.2.082.270-3.1.90.11.00.01.310.0000	3.900,00
02.06.01.10.301.0025.2.085.271-3.1.90.11.00.01.310.0000	26.700,00
02.06.01.10.301.0025.2.085.273-3.1.90.13.00.01.310.0000	700,00
02.06.02.10.304.0325.2.057.309-3.1.90.11.00.05.300.0003	17.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.159.313-3.1.90.11.00.05.300.0002	2.500,00
02.07.01.04.122.1203.2.028.357-3.1.90.05.00.01.110.0000	100,00
02.07.01.04.122.1203.2.028.359-3.1.90.11.00.01.110.0000	9.100,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.358-3.1.90.11.00.01.110.0000	94.500,00
02.07.01.04.122.0049.2.027.361-3.1.90.16.00.01.110.0000	100,00
02.07.02.15.452.0050.2.032.377-3.1.90.11.00.01.110.0000	11.600,00
02.07.02.15.452.0052.2.138.378-3.1.90.11.00.01.110.0000	1.900,00
02.08.01.04.122.0028.2.033.396-3.1.90.11.00.01.110.0000	30.000,00
02.08.01.04.122.0028.2.033.397-3.1.90.13.00.01.110.0000	3.700,00
Total do Crédito Adicional	2.976.800,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.122.1518.2.025.276-3.1.91.13.00.01.310.0000	1.892.400,00
02.06.02.10.304.0325.2.057.328-3.3.90.30.00.05.300.0003	17.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.159.334-3.3.90.30.00.05.300.0002	16.000,00
02.06.02.10.302.0125.2.159.340-3.3.90.39.00.05.300.0002	4.000,00
02.05.04.12.365.0309.2.024.260-3.1.91.13.00.02.261.0000	547.400,00
02.05.04.12.361.0109.2.017.258-3.1.91.13.00.02.261.0000	500.000,00
Total de Recursos	2.976.800,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 04 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.482, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.948/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.498,29 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.948 de 06 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0217.1.162.4.90.51.00.05.300.0016	12.498,29
Total	12.498,29

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.498,29 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.483, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.949/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.096,32 (vinte e um mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.949 de 06 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

05.01.01.04.122.0003.2045.08-3.3.90.03.00.04.110.0000	2.409,80
05.01.01.27.812.0032.2048.29-3.3.90.39.00.04.110.0000	3.000,00
05.01.01.27.812.0032.2072.25-3.3.90.03.00.04.110.0000	1.985,50
05.01.01.13.392.0023.2071.62-3.3.90.03.00.04.110.0000	2.201,02
05.01.01.13.392.0023.2175.41-3.1.90.11.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.01.13.392.0023.2175.80-3.3.90.39.00.04.110.0000	1.500,00
Total	21.096,32

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.03.04.122.0003.2.045.05-3.1.91.13.00.04.110.0000	21.096,32
Total	21.096,32

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 5.484, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 4.950/2017. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 4.950 de 06 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.01.12.365.0210.2.096.170-3.3.90.30.00.01.100.0059	20.000,00
Total	20.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º deste decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.1203.2.008.31-3.1.91.13.00.01.110.0000	20.000,00
Total	20.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017, 4.713, de 26 de agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 4.794 de 30 de dezembro de 2016, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito. Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan, Secretário Municipal de Gestão Pública.

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDO.
Proc.: 374/17 Carvalho & Roque Lanchonete Ltda ME - Rua Leonardo Trovatto , 160º - Vila Brasil - Lanchonete. Proc.: 443/17 Instituto Christovam Vasconcellos Ltda - ME - Rua Benjamin Constant, 14 - Centro - Atividade Médica com Recursos para procedimentos cirúrgicos. Proc.: 542/17 Ana Silvia de Souza Aguiar - ME - Av. Dos Lírios, 301 - Vila Maschietto - Com. Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar. Proc.: 224/17 Replante Assessoria Ambiental Ltda - Rua Benjamin Constant, 490 - Centro - Controle de Pragas Urbanas. Proc.: 398/17 Ariane Siqueira Rangel João - ME - Rua Francisco Glicério, 663 - Centro - Com. Varejista de Mercadorias em geral. Proc.: 521/17 Maureen Spina Oliveira - Rua Carlos Botelho, 610 - Centro - Atividades de Psicologia e Psicanálise. Proc.: 519/17 Natália Godoi Pereira - ME - Rua Camilo Tempesta, 101 - Vale Redentor II - Mercaria

CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVS - DEFERIDO.

Proc.: 529/16 Prot.: 516/17 Osvaldo Donizete Salvador - ME - Av. Dos Braghetas, sn - Eduardo Cassuci - Minimercado. Proc. 203/05 Prot.: 523/17 Mercantil Paulista 250 Ltda - Rua Geraldo Lofrano, 379 - Jd Margarida - Comercio atacadista de outros produtos alimentícios. Proc.: 219/10 Prot.: 538/17 Jussara Aparecida Abou Mourad - ME - Pça da Bandeira, 26 - Centro - Restaurantes e similares. Proc.: 704/14 Prot.: 537/17 Restaurante Irmaos Aga Ltda - ME - Rua Ananias Barbosa, 110 - Centro - Restaurantar. Proc.: 309/13 Prot.: 309/13C Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo -- Rua Duque de Caxias, sn - Jd. Aeroporto - Centro de Refrência Terceira Idade. Proc.: 308/13 Prot.: 308/13C Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo -- Rua Duque de Caxias, sn - Jd. Aeroporto - Serviço de Assistência Domiciliar - SAD. Proc.: 469/14 Prot.: 544/17 Mateus Eduardo de Souza Gonçalves - Rua Francisquinhos dias, 146 - Centro - Cabeleireiros. Proc.: 233/07 Prot.: 561/17 Cargill Agrícola S/S - Av. Brasil, 583 - Vila Brasil - Fábrica. Proc.: 802/16 Prot.: 574/17 Fernanda da Silva Leal de Souza - Rua Cel Marçal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 14.412, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017. Concede Licença por motivo de doença, de acordo com o Art 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
1	Janarina Candido	Auxiliar de Apoio Operacional	de 01 até 03/10/2017 (Imp)	33
2	Rosemary Gonçalves Mourao	Agente Comunitario de Saude	04/10/2017	1
3	Andresa Aparecida de O. Naimeg	Agente Comunitario de Saude	29/09/2017 no Período da Tarde	-
4	Josiane de Campos Venezian	Agente Comunitario de Saude	De 26/09/2017 A 29/09/2017	4
5	Cleuza das Graças Silva	Ajudante Geral	02/10/2017	1
6	João Batista Verico	Ajudante Geral	De 03/10/2017 A 04/10/2017	2
7	Ivanilda De Fatima Nogueira	Ajudante Geral	04/10/2017 A 06/10/2017	3
8	Marisa Minussi Rozelli	Assistente Administrativo	03/10/2017	1
9	Jose Antonio De Souza Blaschi	Assistente Administrativo	02/10/2017 Até Alta Do Imp	S/P
10	Regina Mara Babboni L. Da Rocha	Assistente Social	29/09/2017	1
11	Elza Aparecida Rezende Viana	Aux.Consultorio Dentario	28/09/2017	1
12	Nilza Aparecida C. T. Da Silva	Auxiliar de Apoio Operacional	De 02/10/2017 A 06/10/2017	4
13	Nilza Aparecida C. T. Da Silva	Auxiliar de Apoio Operacional	29/09/2017	1
14	Luiz Vigorito Junior	Auxiliar de Apoio Operacional	De 05/10/2017 A 06/10/2017	2
15	Rosana Aparecida D. H. Alvarenga	Auxiliar de Apoio Operacional	05/10/2017	1
16	Sileny Aparecida D. Brito Gardin	Auxiliar de Apoio Operacional	De 25/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
17	Dargilia Amaro Euzebio	Auxiliar de Desenv. Infantil	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
18	Angela Aparecida Rossetto	Auxiliar de Enfermagem	De 04/10/2017 Até Alta Do Imp	S/P
19	Marcia Benedita P F. Ferreira	Auxiliar Desenv. Infantil	De 04/10/2017 A 08/10/2017	5
20	Maria do Carmo Ferreira Frederico	Auxiliar Desenv. Infantil	29/09/2017	1
21	Carmem Lucia Garcia Boaro	Auxiliar Desenv. Infantil	De 03/10/2017 A 17/10/2017	15
22	Viviane Artese Da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	De 18/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
23	Michele Nonfanti Caruso Chelini	Auxiliar Desenv. Infantil	De 20/09/2017 A 04/10/2017	15
24	Ana Lucia R. De Arruda F Pinto	Ch. Div. De Laboratorio	02/10/2017 Até Alta Do Imp	S/P
25	Ronei Niero	Ch. Div. Manutencao Civil	De 03/10/2017 A 04/10/2017	2
26	Carmem Lucia Blascke Vicente	Ch. Div. Saude Bucal	03/10/2017 Das 08:20 Às 11:15	-
27	Maria Cristina Silverio	Ch. Div. Servicos Gerais	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
28	Roseli Rodrigues Minucci	Ch.Sec.Almoxarifado-Educação	De 28/09/2017 A 29/09/2017	2
29	Maria Carolina Tinti Lopes Moreira	Cirurgiao Dentista Esf	De 28/09/2017 A 29/09/2017	2
30	Tereshinha de Fatima Alves Oliveira	Coordenador de Procon	29/09/2017	1
31	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	De 27/09/2017 A 29/09/2017	3
32	Regina Lucia Berti Simoes	Dentista	De 28/09/2017 A 07/10/2017	10
33	Aossilio Fernando Baldassim	Eletricista	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
34	Jessica Fernanda Grillo	Enfermeiro	De 29/09/2017 A 30/09/2017	2
35	Leila Pereira De Jesus Silva	Enfermeiro Esf-Sad	29/09/2017	1
36	Patricia Fernanda Ribeiro Bento	Enfermeiro Esf-Sad	04/10/2017	1
37	Vanessa Cristina Tiezzi Rodrigues	Escriturario	04/10/2017	1
38	Ana Flavia Marquitti Agostinelli	Escriturario	De 28/09/2017 A 29/09/2017	2
39	Ana Paula Vergilio D. De Andrade	Escriturario	04/10/2017 das 15:44 as 16:50 Hs	-
40	Andre Fernandes de Lima	Escriturario	De 13/09/2017 Até Alta do Imp	S/P
41	Ana Flavia Marquitti Agostinelli	Escriturario	27/09/2017	1
42	Daniel Aparecido Siquiavio	Gari	03/10/2017	1
43	Luciano dos Santos Fermino	Gc Municipal Masc. 2 Classe	De 03/10/2017 Até Alta do Imp	S/P
44	Jose Neriedson S Luiz	Gc Municipal Masc.1 Classe	De 04/10/2017 A 18/10/2017	15
45	Francisco de Oliveira Silverio	Gc Municipal Masc.1 Classe	De 18/09/2017 Até Alta do Imp	S/P
46	Fabiola Maria de A. P Dos Santos	Inspetor de Alunos	De 03/10/2017 A 04/10/2017	2
47	Sueli Aparecida C. Paiva e Mello	Inspetor de Alunos	De 02/10/2017 A 06/10/2017	5
48	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	28/09/2017	1
49	Luciana Cavalho de Cavalcante	Merendeira	De 05/10/2017 A 09/10/2017	5
50	Rita De Cassia M. de Oliveira	Merendeira	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
51	Maria Regina Seco Trevisan	Merendeira	27/09/2017	1
52	Luciana De Carvalho Cavalcante	Merendeira	04/10/2017	1
53	Flaiza Cristina J. Caldeira Pinhoti	Merendeira	De 19/09/2017 Até Alta do Imp	S/P
54	Helena Maria Pena	Merendeira	De 20/10/2017 Até Alta do Imp	-
55	Luciana De Camargo Araujo Pardo	Merendeira	De 02/10/2017 Até Alta Do Imp	S/P
56	Regiane Aparecida Tardelli Ribeiro	Merendeira	De 27/09/2017 A 11/10/2017	15
57	Luciana de Camargo Araujo Pardo	Merendeira	De 02/10/2017 Até Alta do Imp	S/P
58	Ana Carolina da Silva Santos	Merendeira	De 18/09/2017 A 02/10/2017	15
59	Antônio Celso de Souza	Operador De Maq. Pesadas	De 07/06/2017 Até Alta do Imp	S/P
60	Aparecido Donizeti Vicente	Pedreiro	29/09/2017	1
61	Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	03/10/2017	1
62	Maria Tereza Pacobello	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
63	Vanisa Jorge Domingos	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 05/10/2017 A 09/10/2017	5
64	Maura Elisa J. Araujo Serraceni	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
65	Magali Donizete de Sousa	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 02/10/2017 A 06/10/2017	5
66	Maria Tereza Pacobello	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	29/09/2017	1
67	Viviane Ferri Jangua Vedovato	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	27/09/2017	1
68	Lucilene Lofrano Maziero Gomes	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	03/10/2017	1
69	Cristiane de Martini Siero	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 29/09/2017 A 02/10/2017	4
70	Andrea Maria Siqueira Junqueira	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 29/09/2017 A 06/10/2017	8
71	Andrea Maria Siqueira Junqueira	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 29/09/2017 A 06/10/2017	8
72	Daniela Fernanda Juventino	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 04/10/2017 A 06/10/2017	2
73	Estela de Fatima Ferlin Andre	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
74	Claudia Meirelles Ignacio Tinti	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 04/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
75	Ana Maria da Penha Valeriano	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 10/08/2017 Até Alta Do Imp	S/P
76	Antonieli de Souza Cesário	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 12/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
77	Isabel Carolina M. P Barbizan	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	11/09/2017 até 16/10/2017 (Imp)	36
78	Tatiane Iotti Brusque Silvério	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 22/09/2017 A 06/10/2017	15
79	Rita de Cassia Molline Gervasio	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	De 02/10/2017 Até Alta do Imp	S/P
80	Claudia Meirelles Ignacio Tinti	Prof.Ed.Inf.Com Curso Superior	04/09/2017 Até Alta do Imp	S/P
81	Ana Rute C. Virga De Albuquerque	Prof.Ens.Fund.5a8s.-Ed.Fisica	02/10/2017	1
82	Fernanda Fernandes Domingues	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	29/09/2017	1
83	Isabel Cristina de Souza Lopes	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	02/10/2017	1
84	Elsa de Fatima Rodrigues	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	De 29/09/2017 A 13/10/2017	15
85	Rosana Galazzo	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	04/10/2017 No Período Da Tarde	1
86	Isabel Carolina M. P Barbizan	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 Até 16/10/2017 (Imp)	36
87	Elenice Aparecida Canal Boldrin	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	24/07/2017 Até Alta Do Imp	S/P
88	Marina Vieira Liberador Vicente	Prof.Ens.Fund.C/Curs.Sup.1a4s	11/09/2017 A 10/03/2018 (L.M.)	180
89	Rosane De O. Sant Anna Siqueira	Professor Aux. Ed. Basica	02/10/2017	1
90	Daniela Fernanda Juventino	Professor Aux. Ed. Basica	03/10/2017	1
91	Maria Tereza Pacobello	Professor Aux. Ed. Basica	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
92	Vanisa Jorge Domingos	Professor Aux. Ed. Basica	De 05/10/2017 A 09/10/2017	5
93	Adriana Luiz Couto Alonso	Professor Aux. Ed. Basica	29/09/2017	1
94	Tatiana Fernanda De Abreu	Professor Aux. Ed. Basica	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
95	Maria Tereza Pacobello	Professor Aux. Ed. Basica	29/09/2017	1
96	Viviane Ferri Jangua Vedovato	Professor Aux. Ed. Basica	27/09/2017	1
97	Roseli Elena Aranda	Professor Aux. Ed. Basica	03/10/2017	1
98	Daniela Fernanda Juventino	Professor Aux. Ed. Basica	De 04/10/2017 A 06/10/2017	2
99	Isabel Cristina Vieira	Professor Aux. Ed. Basica	04/10/2017	1
100	Ana Paula Florentino F. Benedito	Professor Aux. Ed. Basica	04/10/2017	1
101	Roseli Elena Aranda	Professor Aux. Ed. Basica	05/10/2017 No Período Da Tarde	-
102	Claudia Meirelles Ignacio Tinti	Professor Aux. Ed. Basica	De 04/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
103	Rita De Cassia Molline Gervasio	Professor Aux. Ed. Basica	De 02/10/2017 Até Alta Do Imp	S/P
104	Claudia Meirelles Ignacio Tinti	Professor Aux. Ed. Basica	04/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
105	Agda Leticia B. De Souza Carvalho	Professor Aux. Ed. Basica	De 28/07/2017 Até Alta Do Imp	S/P
106	Antonieli De Souza Cesário	Professor Aux. Ed. Basica	De 12/09/2017 Até Alta Do Imp	S/P
107	Flavia Aparecida T. Melo Ozeias	Professor Aux. Ed. Basica	25/09/2017 A 09/10/2017	15
108	Marina Vieira Liberador Vicente	Professor Aux. Ed. Basica	11/09/2017 A 10/03/2018 (L.M.)	180
109	Estela De Fatima Ferlin Andre	Professor Aux. Ed. Especial	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
110	Vanessa Pinheiro Barbizan Oliveira	Professor Aux. Ed. Especial	De 24/08/2017 Até Alta Do Imp	S/P
111	Janaina Da Silva Flausino	Professor De Educação Fisica	De 02/10/2017 A 03/10/2017	2
112	Ana Elisa Ferreira Feltran	Prof. Ed Basica I (Inf E Fund)	De 04/10/2017 A 05/10/2017	2
113	Tatiana Fernanda De Abreu	Prof. Ed Basica I (Inf E Fund)	De 02/10/2017 A 04/10/2017	3
114	Leticia Paone Paramelli Gonçalves	Prof. Ed Basica I (Inf E Fund)	28/09/2017	1
115	Ana Claudia Brito Gardin De Oliveira	Prof. Ed Basica I (Inf E Fund)	De 27/09/2017 A 11/10/2017	15
116	Nadia Barboza Juvenal	Prof. Ed. Básica I (Inf E Fund)	De 28/09/2017 A 29/09/2017	2
117	Cintia Marson	Psicologo-Promocao Social	12/09/2017 Até Alta Do Imp (A.T.)	S/P
118	Renata Elaine Pafume Pedrosa	Psicologo-Saude	04/10/2017	1
119	Trace Rezende Viana	Sup. De Projetos Sebrae1	De 26/09/2017 A 27/09/2017	2
120	Amanda Coaglio Campeoto	Tecnico Em Enfermagem	02/10/2017	1
121	Livia Calsoni	Tecnico Em Enfermagem	De 25/09/2017 A 04/10/2017	10
122	Fabiano Vitor Lucio	Tecnico Em Enfermagem Esf E Sad	02/10/2017	1
123	Tamiris Rodrigues Gomes Da Silva	Tec. Enfermagem Esf E Sad	29/09/2017	1
124	Elisangela Galego Zani	Tecnico Em Farmacia Esf	De 03/10/2017 A 04/10/2017	2
125	Santa Lucia De Almeida	Telefonista	De 12/04/2017 Até Alta Do Imp	S/P
126	Lourdes Aparecida Mendes Perillo	Zelador	De 04/10/2017 A 06/10/2017	3
127	Angela Maria Zulli Zanardo	Zelador	28/09/2017 A Partir Das 16:09 Hs	-
128	Andreia Cristina Maldonado	Zelador	05/10/2017 Das 13:20 As 14:30	-
129	Amanda Feliciano De Andrade	Zelador	05/10/2017	1

s/p - sem previsão / L.M. - licença maternidade / A.T. Acidente do Trabalho
O inteiro teor desta Portaria estará disponível no site www.saojosedoriorpardo.sp.gov.br - Atos Oficiais, em 05 (cinco) dias úteis subsequentes à data da publicação.

■ DENÚNCIA EFICAZ

Menor é apreendido com drogas e dinheiro

Terça-feira, 3, por volta das 16h20, os policiais militares da ROCAM (Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas) soldados Emílio e Moraes foram informados de que um indivíduo estaria vendendo drogas na rua Alagoas, bairro Eduardo Cassucci, próximo a um matagal.

Quando se aproximaram do local, um indivíduo tentou fugir e 'dispensou' algo ao chão; mas ele foi abordado e identificado como G.F.S., de 17 anos. Com ele havia a quantia de R\$ 70; no chão, cinco



levado à Delegacia, onde o delegado Ivan Wolhers ratificou a apreensão.

■ SEM VISÃO

Motorista atropela mulher e diz que chuva atrapalhou a visibilidade

Sexta-feira, 29, por volta das 19h30, segundo declarou o motorista de um GM Corsa prata, J.A.S. (39 anos), chovia e ventava muito. Ele trafegava pela avenida Waldemar Poggio, no Vale do Redentor, sentido bairro/Centro.

Na avenida, uma mulher atravessou a frente do seu carro e ele não teve tempo de fazer nada; a vítima, M.A.T.R. (64 anos), foi socorrida por equipe do SAMU ao Pronto Socorro Municipal, onde ficou em observação; ela estava impossibilitada de dar sua versão dos fatos. O caso foi encaminhado à Delegacia.

■ SEM SUCESSO

Traficante tenta fugir de policiais, mas acaba preso com drogas

Por volta das 17h40 de sábado, 30, policiais militares faziam patrulhamento no bairro Vale do Redentor. Ao passarem pela praça Dr. João Baptista Ribeiro de Lima, um indivíduo, ao notar as viaturas, empreendeu fuga. Os policiais fizeram um cerco e viram quando ele dispensou alguma coisa.

Abordado, com A.M.F., de 37 anos, foram encontrados R\$ 40 e uma pedra de crack, no terreno os policiais encontraram mais 19 Eppendorfs com cocaína.

Ele foi levado à Delegacia, onde o delegado José Guilherme T. Camargo ratificou a prisão do suspeito.

■ FLOR ESTRANHA

Funcionários de escola encontram drogas em vaso

Por volta das 10h30 de terça-feira, 3, M.B.P., de 40 anos, telefonou para a Polícia Militar, pois foi encontrado em um vaso de flor, no jardim da Escola Euclides da Cunha, algo parecido com droga.

Os policiais, assim que chegaram, já identificaram os quatro Eppendorfs, e uma outra porção, como sendo cocaína. A droga foi apreendida e levada à Delegacia, mas o dono da droga não foi encontrado.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Lei Federal nº 8069/1990 e Lei Municipal 4486/2015
São José do Rio Pardo - SP

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CONVOCA todos os Conselheiros DCA, bem como CONVIDA a população, para a Reunião Ordinária que se realizará na data de 09 de outubro de 2017, segunda-feira, às 13:00 hs, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social - SAIS, sito na Rua Elisário Dias Guillon, nº. 670, Jardim Santos Dumont - nesta Comarca. Em pauta, estarão assuntos de Ordem deste Colegiado DCA. São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017. Whininton Roberto Thezolin Silveira - Secretário Executivo.



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CAE - Conselho de Alimentação Escolar CONVOCA todos os Conselheiros, bem como CONVIDA a população para Assembleia Geral Ordinária, que acontecerá no dia 10/10/2017 nas dependências da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo às 19:00 hs para deliberar sobre a seguinte pauta: Ofícios recebidos/enviados pelo CAE; Financeiro e Checklist. São José do Rio Pardo/SP, 06 de outubro de 2017, Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo, Presidente do CAE.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMMMA
Lei Municipal nº 3.271, de 09 de janeiro de 2009 e
Lei Municipal 4.907 de 01 de setembro de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São Jose do Rio Pardo, para a 1º Reunião Ordinária, que se realizará na data de 10 de outubro de 2017, terça-feira, às 09h00, na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sito Praça dos 03 Poderes nº 02. Em pauta, assuntos de ordem do Conselho. São José do Rio Pardo, 29 de setembro de 2017. Samuel Folchetti, Presidente.



JUBILEU 2017
300 ANOS DE BÊNÇÃOS

NOVENA DE 03 A 11 DE OUTUBRO

LOCAL: CAPELA N.S.APARECIDA às 19:30 hrs
Bairro Bom Sucesso - S.J.Rio Pardo

QUERMESSE: 07/08/12/14 e 15/10 com
Romaria de Cavaleiros e Roda de Violeiros

Obs: No dia 08/10 Domingo a Novena será às 17:00hrs

HORÁRIO DAS MISSAS NO DIA 12/10/2017:
5:00, 7:00, 9:00, 10:30 Campal, 12:00, 15:00, 17:00, 19:00 com procissão.

Participem!!!



Unimed
São José do Rio Pardo